

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CUSTÓDIA DE ARQUIVO CORRENTE E INTERMEDIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ

De ordem da Sra. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, por intermédio de seu pregoeiro instituído pela Portaria nº 768 de 05/01/2018, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo PREGÃO, em sua forma eletrônica, em regime de menor valor global por ITEM, que será regida pelo disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 8.538/2015, de acordo com as disposições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para a realização da Custódia do Arquivo Corrente e Intermediário dos documentos do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

2. DO DIA, HORA E LOCAL DO CERTAME

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 20/08/2018 HORÁRIO: 10h00minh

UASG: 389455.

- **2.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, devidamente cadastrados e

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto 3.722/2001, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para a execução dos serviços, em especial os relativos à prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica e prova de regularidade fiscal e trabalhista.

- 3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001);
- **3.2.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.3.** Não será permitida a participação neste certame das empresas:
 - a) Cuja falência tenha sido decretada, estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou dissolução;
 - b) Que estejam com seu cadastro no SICAF suspenso ou cancelado;
 - c) Que tenham sido suspensas de licitar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro ou estejam impedidas de contratar com o mesmo;
 - d) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - e) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - f) Constituídas em forma de consórcio;
 - g) Cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;
 - h) Estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **4.2.** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação.
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF-RJ qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, informada no item 2.1 do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.
- **5.3.** Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 5.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para participar do certame e usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, no caso das sociedades cooperativas, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.
 - 5.6.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-a à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 5.6.2. O CRF-RJ, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis ou quaisquer outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, das exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 5.7. A proposta de preços assinada e digitalizada do licitante vencedor, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de Anexo").
 - **5.7.1.** A proposta de preços assinada e digitalizada referente à habilitação **somente** poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço: adm1@crf-rj.org.br, nos seguintes casos:
 - a) por <u>solicitação do Pregoeiro</u>, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-RJ, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou
 - b) se <u>comprovada</u> a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo <u>insuficiente</u> para tal comprovação a mera alegação do participante. Nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.
 - i. a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3. deste edital.
 - **5.7.1.1.** Na hipótese de envio por e-mail, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ – Serviço de Administração, sito a Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – CEP 20270-244 – RIO DE JANEIRO/RJ, em dias úteis, no horário das 09h30 às 17h30.

- 5.7.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta de preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat, e-mail, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".
- 5.7.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação do próximo licitante.
- **5.7.4.** A proposta comercial será preenchida em conformidade com modelo constante no Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:
 - a) Preços unitário e total do objeto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico, será considerado o Preço Total de cada ITEM;
 - b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para fins de pagamento;
 - d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 5.7.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto", inclusive marca e modelo.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- **5.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **5.9.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço, deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que participou da sessão pública.
- **5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como que apresentarem **preços manifestamente inexequíveis**
 - 5.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - **c)** Verificação de notas fiscais dos produtos ou serviços adquiridos pelo proponente;
- **5.11.** Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.
- **5.12.** É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A partir da data e horário previsto no subitem 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.
- **6.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - **6.2.1.** Não será admitida a desistência da proposta ou do lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
 - 6.2.2. No caso do LICITANTE DESISTIR do lance ofertado, ficará sujeito à aplicação das

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

sanções previstas neste Edital.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES 7.

- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento desses e de seus respectivos valores e horários de registro.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e suas regras de aceitação, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.
- Durante a fase de lances, não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.
- Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - Em observâncias às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 04/10/2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances em geral não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
 - 7.4.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.4.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.
- O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.12 (desempate para ME/EPP).
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.9.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.11.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
- **7.12.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 7.12.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
 - **7.12.2.** Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade do licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
- **7.13.** Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens dos Grupos.
- **8.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- **8.3.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação do licitante, conforme as disposições deste edital e seus anexos.
- **8.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os preços obtidos por meio de pesquisa de mercado.
 - **8.4.1.** Os preços máximos estimados serão utilizados na análise dos valores ofertados pelo licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.
- **8.5.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
 - **8.5.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
 - **8.5.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará ao CRF-RJ a documentação referente à habilitação, assinada e digitalizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de Anexo").
 - 9.1.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação somente poderá ser remetida por meio de mensagem para os endereços: adm1@crf-rj.org.br e licitacao1@crf-rj.org.br nos seguintes casos:
 - a) por solicitação do Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-RJ, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou
 - b) se <u>comprovada</u>, e não somente por alegação da participante, a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.
 - a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3. deste edital.
 - 9.1.1.1. Na hipótese de envio por e-mail, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro CRF-RJ Serviço de Administração, sito a Rua Afonso Pena, 115 Tijuca CEP 20270-244 RIO DE JANEIRO/RJ, em dias úteis, no horário das 09h30 às 17h30.
 - 9.1.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação. Caso a proposta já conste no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat ou e-mail o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".
 - 9.1.3. Em atenção ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ou poderia ter sido enviado dentro do prazo acima estipulado, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

do próximo licitante.

- 9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via mensagem (email) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na sua desconsideração, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso do licitante, formalizado dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade "Convocar Anexo".
- **9.2.** A habilitação dos licitantes vencedores será verificada "on-line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, após a análise, julgamento e aceitação da proposta.
 - 9.2.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, o licitante deverá apresentá-los em conjunto com os demais aqui previstos, em situação regular e com prazo de validade em vigor na data da abertura das propostas.
 - **9.2.2.** Para efeito do disposto no item 9.2.1, são documentos necessários:
 - 9.2.2.1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 9.2.2.3. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.2.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado:
 - **9.2.2.6.** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da licitante, expedida pelo órgão competente.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- **9.2.3.** Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá fazer prova de sua condição, mediante declaração do órgão competente.
- 9.3. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/., aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º e seguintes da Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. A tela de consulta será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;
- **9.4.** Devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

9.4.1. Habilitação jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.2. Qualificação técnica

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante aptidão para o fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;
 - i. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia das notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordens de compra ou serviço, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone, celulares etc.), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.4.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta de preço.

9.4.4. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-RJ, de sua validade na Internet no endereço www.tst.jus.br, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440/11).

9.4.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- a) Certidão simplificada, declaração ou documento similar, expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma prevista no artigo 3° da Lei Complementar n°123/06
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- i. A prorrogação acima, dentre outras hipóteses, não será concedida quando houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- **9.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação no sistema, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.6. <u>Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.</u>
- 9.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos no nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.
- 9.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9 deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para os endereços eletrônicos adm1@crf-rj.org.br e licitacao1@crf-rj.org.br, até às 18:00 horas do horário de Brasília/DF, ou ainda manifestada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e protocolada em via original, no horário das 09h00 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento do CRF-RJ Rua Afonso Pena, 115 Tijuca Rio de Janeiro RJ.
 - **10.1.1.** O início do prazo referido no item 10.1 desconsiderará o dia da sessão pública, considerando o último dia do período.
 - **10.1.2.** Não serão conhecidas as impugnações enviadas por fax ou qualquer outro meio que não o previsto no item 10.1, nem as apresentadas após o vencimento do prazo.
 - **10.1.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
 - **10.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da abertura da fase recursal, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 - 11.1.1. Em havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.1.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao grupo ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- **11.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Administração Licitações do CRF-RJ Rua Afonso Pena, 115– Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, no horário das 09h30 às 17h30. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou por qualquer outro meio que não pelo sistema eletrônico, nem aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- **12.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica – código 6.2.2.1.1.01.04.04.005.031 do orçamento de 2018.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.
- **14.2.** No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 14.3.
- 14.3. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm), devendo fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e retenções.
- 14.4. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc).
- **14.5.** O pagamento ao fornecedor será efetuado mensalmente, mediante apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- **14.5.1.** Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2. do Edital.
- **14.5.2.** A não apresentação das comprovações mencionadas no item 14.5.1., assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.
- **14.6.** No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- **14.7.** A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser entregue no Serviço de Administração Licitações do CRF-RJ, na Rua Afonso pena, 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
 - **14.7.1.** No caso da emissão de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa Eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: adm1@crf-rj.org.br para recebimento da cópia do documento.
- **14.8.** O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.
- **14.9.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- **14.10.**O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, "b", da Constituição Federal de 1988.

15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:
 - a) Advertência;
 - Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital:
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
- e) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.
- **15.1.1.** Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.
- **15.1.2.** Os valores das multas referidas nas alíneas "b", "c" e "d" do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 15.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente de julgamento o recurso. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.
- **15.1.4.** São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.
- **15.2.** Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 15.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser <u>protocoladas</u>, em via original, no horário das 09h30 às 17h30, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ.
- **15.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
 - a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
 - b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- **15.4.** A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro CRF-RJ.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato oriundo do presente certame poderá ser RESCINDIDO de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.2.** O pregoeiro, no interesse da Administração, <u>poderá</u> relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.3.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- **17.4.** O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso do CRF-RJ.
- **17.5.** Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos seguintes endereços: adm1@crf-rj.org.br e licitacao1@crf-rj.org.br.

- **17.6.** Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do CRF-RJ.
- **17.7.** Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, **será considerado válido o valor por extenso**, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;
- 17.8. É facultada a todas as empresas interessadas a consulta aos autos do Processo Administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Serviço de Administração Licitações, situado à Rua Afonso Pena, 115 Tijuca Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09h30 às 17h30, com prévio agendamento por meio do telefone (21) 3872-9216 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.
 - **17.8.1.** É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.
 - **17.8.2.** Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, *e-mail* ou similar.
 - **17.8.3.** Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.
- **17.9.** Os prazos previstos neste edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.
- 17.10. Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição do material do sistema COMPRASNET, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do pregoeiro ou da Comissão Especial de Licitação.
- **17.11.** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.
 - **17.11.1.** Será permitida a subcontratação parcial, mediante avaliação da área técnica da CONTRATANTE.
- **17.12.** O Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- **17.13.** Fica eleito o foro da subseção judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.14. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total.

Faz parte integrante deste instrumento convocatório:

- ANEXO I Termo de Referência (Objeto);
- ❖ ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Minuta do Contrato.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2018 GUARDA DE DOCUMENTOS PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA: Devido ao esgotamento da capacidade do espaço físico da do Setor de Arquivo na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em custódia de Arquivo Corrente e Intermediário.

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:

O responsável pelo conteúdo técnico será o Serviço de Administração, bem como no que tange o acompanhamento de toda a execução do serviço, bem como a notificação ao Serviço de Administração – Contratos, sobre as possíveis violações a este Termo de Referência ou ao seu respectivo Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para a realização da **Custódia do Arquivo Corrente e Intermediário** dos documentos do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS.

- 2.1. Gestão de Documentos Físicos
 - 2.1.1. Organização e tratamento de documentos físicos
 - **a)** Todo o processo de gestão documental deverá ser gerenciado por um profissional de nível superior em biblioteconomia ou em arquivologia e deverá compreender:
 - Triagem, seleção e classificação documental;
 - Higienização como processo preventivo contra a contaminação dos documentos;
 - Acondicionamento em caixas Caixas Box Padrão;
 - Catalogação dos documentos para sua indexação em sistema de informação pertinente para tal função;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES





 Cadastro em sistema de gestão documental informatizado, conforme requisitos abaixo listados:

b) Os indexadores que deverão ser utilizados para controle de arquivamento dos documentos

deverão contemplar no mínimo:

Nº de Processo/ Inscrição/ Categoria

Nome / Estabelecimento

2.1.2. Armazenamento externo e gestão de documentos físicos

a) Os serviços pretendidos se destinam a organização, acondicionamento, guarda e

gerenciamento do acervo incremental ativo da CONTRATANTE, de forma a preservar a

integridade dos papéis, conservando as informações neles contidas e permitir, sempre que

necessário, o resgate dos mesmos para sua reativação ou simplesmente consulta;

b) À CONTRATADA caberá à custódia e o gerenciamento das caixas fechadas, sendo de

responsabilidade da mesma, por meio de seus prepostos, o manuseio do conteúdo dos

documentos, cabendo a estes notificar a CONTRATANTE sempre que houver retirada de

documentos para sua reativação;

c) A CONTRATADA deverá possuir meios informatizados de consulta (ilimitada) pela internet,

de modo a possibilitar e agilizar as solicitações de resgate dos documentos, através dos seus

indexadores;

d) A CONTRATADA deverá armazenar, em local adequado, onde haja garantia da integridade

dos papéis, por meio do controle de umidade, temperatura e luminosidade, bem como a

segurança contra incêndio, e infestação de pragas ou de quaisquer elementos que possam

danificá-los;

e) As consultas aos documentos deverão ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;

f) No decorrer da contratação haverá inclusões de documentos ao acervo custodiado, sendo

neste caso, encarados contratualmente como crescimento vegetativo, situação em que receberão

o mesmo tratamento da implantação, ou seja, deverão ser indexados, conforme o padrão

estabelecido. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos e materiais necessários para o

acondicionamento, transporte e armazenamento dos documentos;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES





g) É de responsabilidade da CONTRATADA os custos com transporte, mão de obra e insumos

destas retiradas;

h) Atualmente existe um acervo aproximado de 4.162(quatro mil cento e sessenta e duas)

caixas do tipo Box Padrão (A4) de polionda e papelão, que deverá ser migrado para o Licitante

vencedor, que deverá acondicionar o acervo em caixas Box Padrão de polionda ou através do

agrupamento de 3 (três) caixas do Tipo Box Padrão, em cada caixa de 20 (vinte) quilos, podendo

ser de material variado. Caso a CONTRATADA faça opção por fazer o acondicionamento dos

documentos em caixas 20 (vinte) quilos, a mesma será responsável pela reindexação dos

documentos, já contemplando esse agrupamento de 3 (três) caixas Box em cada caixa 20 (vinte)

quilos;

i) O prazo máximo de Migração do legado de documentação atualmente existente será de 30

(trinta) dias úteis. Durante o período de Migração dos documentos para a CONTRATADA, a

quantidade de caixas Box transferidas semanalmente deverá ser de, no mínimo, 1.041 (mil e

quarenta e uma) caixas;

j) A CONTRATADA deverá executar os serviços técnicos de armazenagem, e guarda de

documentos, observados todos os cuidados iniciais na implantação;

k) A CONTRATADA deverá estabelecer, durante o período de implantação, um programa de

atendimento de consultas aos documentos do acervo sob sua responsabilidade, de forma a

atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a solicitação da CONTRATANTE, a

partir da entrada do acervo referente ao documento solicitado, em seu local de armazenamento,

independente dos acervos ainda a serem recolhidos;

A CONTRATADA deverá manter um serviço de manipulação de Caixa Box ou caixas de 20

(vinte) quilos para consulta, expurgo ou saída definitiva de qualquer documentação solicitada que

esteja sob sua cautela;

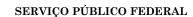
m) A CONTRATADA deverá manter um controle de baixa de todos os documentos que

eventualmente sejam resgatados por representante da CONTRATANTE, sendo de

responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a certificação da baixa, devendo ser criados

mecanismos específicos para tal processo de baixa;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES





 n) Findada a implantação do serviço e transferência do legado, a CONTRATADA deverá realizar inventário do acervo sob sua tutela, onde identificará cada caixa, bem como o seu conteúdo,

elaborando documento que será encaminhando ao Serviço de Administração da CONTRATANTE;

o) O Inventário de que trata o item anterior será parte integrante da presente contratação, sendo

este condição para o pagamento mensal da prestação de serviço de Guarda do Acervo, após o

período estipulado para a implantação. Tal inventário deverá ser atualizado mensalmente de

acordo com as entradas e saídas de documentos no período;

p) A CONTRATADA deverá nomear um preposto para contato direto com a CONTRATANTE,

devendo este ter poderes para tomar decisões e solucionar questões pertinentes à execução dos

serviços;

q) Na organização da informação, a CONTRATADA deverá relacionar os documentos que cada

caixa contiver, sendo essa informação acrescentada ao banco de dados;

A CONTRATADA compromete-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todos os documentos

que lhe forem confiados, sob pena de responder, no caso de violação do sigilo, quer por si, quer

por parte de seus funcionários, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal

decorrente do ato;

2.2. Frete de Documentos

2.2.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o Transporte para Transferência

(retirada) dos documentos do local onde o acervo da CONTRATANTE estiver acondicionado.

2.2.2. A coleta e entrega de documentos será na Sede do CRF-RJ, localizada na Rua

Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;.

2.2.3. Ao final do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar e facilitar o

acesso ao acervo físico da CONTRATANTE para a migração do mesmo, de acordo com os

prazos estabelecidos pela mesma em momento oportuno.

2.2.3.1. Acesso ao acervo físico devidamente separado e disponibilizado para sua

transferência, acompanhado de relatório de saída definitiva contendo as seguinte

informação:

a) Número de caixa

2.3. Serviços de Consulta de Documentos

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 2.3.1. A Empresa deverá atender as solicitações de consulta ou entrega dos documentos, as quais poderão ser realizadas por telefone, sistema informatizado, fac-símile ou "e-mail" de 2ª a 6ª feira no horário comercial.
- 2.3.2. Estima-se que haja um volume aproximado de 75 (setenta e cinco) consultas semanais;
- 2.3.3. Caberá à CONTRATADA e/ou seus prepostos observar que somente poderão disponibilizar os documentos aos profissionais autorizados pela CONTRATANTE, os quais deverão portar autorização expressa e documento de identificação validado pela CONTRATANTE.

2.4. Gerenciamento Eletrônico de Documentos

- 2.4.1. Fase de preparação e triagem de documentos
- A fase de recebimento, conferência dos documentos serão realizados pela CONTRATADA.
- b) Todo o processamento deverá ser executado com o conceito de lotes, com objetivo de garantir a integridade de todo o processo. Os critérios de organização e criação dos lotes deverão ser definidos de comum acordo com a CONTRATANTE, observando as características de indexação e composição dos documentos, desde que sejam atingidas as expectativas de processamento.

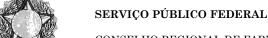
2.4.2. Indexação

- a) A indexação de documentos é a criação de um índice que tem como principal objetivo facilitar a pesquisa, visualização e a localização física de todos os documentos que compõem o acervo. A indexação é um dos mais importantes componentes dentro de um sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.
- b) A indexação deve gerar como produto um catálogo, contendo informações da localização de cada um dos documentos contidos no acervo, visando minimizar o tempo de pesquisa quando da demanda por um documento específico.

3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados nas Instalações da CONTRATADA.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



3.2. A CONTRATADA deverá dispor para consecução dos serviços, de instalações físicas para armazenamento, processamento dos documentos, veículos para transporte e informações, de acordo com as características definidas neste Termo de Referência.

4. SIGILO

4.1. Todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

5. DA EQUIPE TÉCNICA PERFIS E RESPONSABILIDADES.

- 5.1. Visando garantir o bom andamento e desempenho das atividades listadas neste Termo de Referência, é necessário que o seguinte profissional faça parte da equipe técnica da CONTRATADA, pelos motivos expostos a seguir:
 - 5.1.1. 01 (um) profissional com formação em Biblioteconomia ou Arquivologia;
 - O profissional formado nessas áreas é o profissional que trata a informação e a torna acessível ao usuário final, independente do suporte sistêmico;
 - 5.1.2. Deverá ser comprovado por meio de documento legal que a empresa possui funcionário no cargo de biblioteconomia ou arquivologia.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das Especificações Técnicas previstas no Item 2 do presente Termo de Referência, a CONTRATADA terá as seguintes obrigações:
 - 6.1.1. Fornecer sem custos adicionais, todos os materiais necessários para a implantação do sistema de armazenamento (caixas padrão, etiquetas de codificação, formulários para registro de conteúdo, lacres etc.)
 - 6.1.2. Fornecer equipe especializada no desenvolvimento do trabalho, funcionários capacitados e com coordenação adequada presente na fase de implantação.
 - 6.1.3. Fornecer local adequado para armazenagem com as seguintes condições:

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

a) Vigilância patrimonial e operacional 24 horas, incluindo serviços de brigada contra incêndio e inundações. Deverá ser apresentada uma declaração de que as dependências da empresa atendem aos requisitos; Sistema de prevenção e combate ao fogo (detectores de fumaça/calor). Deverá ser apresentada uma declaração de que as instalações da empresa atendem aos requisitos deste e de todos os demais itens do item 6.1.3;

b) Dispor de reservatório com volume de água e bomba de recalque que permita combater focos de incêndio permitindo assim que a atuação do Corpo de Bombeiros, se necessária, ocorra de forma adequada;

c) Caixa d'água com bomba de alta pressão integrada exclusivamente à rede de hidrantes;

d) Botoeiras quebra-vidro para acionamento manual se necessário;

 e) Conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços;

 f) Higienização executada, periodicamente, em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas;

g) Situar-se em local livre de riscos de alagamento e inundações;

h) Dotadas de sistema de para-raios;

 O espaço deve ser utilizado unicamente para fins de atividades de guarda, gerenciamento e recuperação de documentos e informações, devendo conter ambiente exclusivo para o tratamento de documentos;

 j) A área que circunda o local de armazenamento deverá ser devidamente protegida (murada / cercada);

 Localização distante de elementos que possam representar risco para a segurança ou preservação dos documentos;

 Transporte dos documentos por meio de veículos apropriados que assegurem segurança e integridade dos documentos transportados;

> EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

m) Orientar tecnicamente os profissionais indicados pela CONTRATANTE, fornecendo os esclarecimentos necessários;

 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

 Corrigir problemas nos serviços executados quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

P) Responder por todos os ônus referentes à entrega e serviços fornecidos assim como os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

q) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

r) Todos os documentos e/ou informações da CONTRATANTE que ficarem em poder da CONTRATADA para fins de desenvolvimento desse projeto deverão ser considerados sigilosos;

6.1.4. A homologação só será realizada após vistoria deste Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro à empresa que teve em sessão de pregão a apresentação do menor preço para o serviço, para constatação de que a empresa atende a todos os itens de número 6.1.3 do Termo de Referência deste Edital. Caso ocorra reprovação deste CRF-RJ, será convocada a empresa que ficou classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

6.2. Responsabilizar-se:

6.2.1. Por quaisquer acidentes na entrega, instalação dos produtos contratados e execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos contratados, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais (TEOC) e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

6.2.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 6.4. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade pelos ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, bem como aqueles referentes à acidentes de trabalho, FGTS, PIS, mantendo a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada única empregadora;
- 6.5. A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços, em plena conformidade com as Especificações Técnicas Básicas obrigando-se a reparar ou refazê-los, caso venham a apresentar defeitos ou incorreções, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- 6.6. A CONTRADA é responsável por todos os ônus referentes à entrega dos produtos e execução dos serviços contratados;
- 6.7. A CONTRATADA obriga-se a agendar visitas, quando solicitadas pelos responsáveis da CONTRATANTE, aos locais de armazenamento dos documentos;
- 6.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer relatórios gerenciais, onde será informado cada movimento efetuado durante o mês e as caixas que foram requeridas e ainda não devolvidas;
- 6.9. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitação.
- 6.10. A CONTRATADA, obriga-se a:
 - a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
 - b) Prestar o serviço previsto no objeto ora licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, confiando a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observadas as

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

normas técnicas mais consagradas à melhor execução daqueles, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade;

- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- h) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

7. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

- 7.1. Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacitação técnica fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, assinado e com identificação do atestante, que comprovem a aptidão da Licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível, em característica e quantidade, ao abaixo relacionado:
 - 7.1.1. Armazenagem, organização, triagem, higienização, indexação de acervo documental;
- 7.2. As Licitantes poderão apresentar documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa (Brasil), efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa (Brasil), deverão também, ser

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.3. Não é necessário que todos os serviços tenham sido executados num mesmo contrato ou pertençam a um mesmo atestado.

7.4. Outra Comprovação

7.4.2. Declaração da empresa licitante de que, se vencedora, disponibilizará instalações na região metropolitana do Rio de Janeiro de armazenamento e gestão de documentos, compatíveis com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, conforme modelo de declaração – Anexo I-B.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. Todo e qualquer serviço só poderá ser realizado mediante demanda e autorização da CONTRATANTE através do Gestor do Contrato formalmente nomeado, ou preposto por ele autorizados. O Gestor do Contrato será responsável pela execução e fiscalização do contrato e será nomeado pela Licitante, quando da assinatura do Contrato a ser assinado entre as partes, para execução do objeto do presente Termo de Referência.

data execução do objeto do presente Termo de Referê

9. DA CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá enviar no último dia do mês a fatura/nota fiscal, a qual deverá ter no

mínimo as seguintes informações:

9.1.1. Descrição do Serviço;

9.2. Uma vez recebida à nota fiscal/fatura, o CRF-RJ providenciará sua aferição e efetuará o

pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

9.3. Caberá à CONTRATADA, caso sejam encontradas divergências na documentação de

cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores

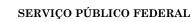
contestados pelo CRF-RJ, que serão pagos sem incidência de juros OU MUIta. Neste caso,

a contagem do prazo de pagamento será reiniciada a partir do recebimento da nova nota

fiscal/fatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES





10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CRF-RJ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 11.2.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRF-RJ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica, jamais, em corresponsabilidade do CRF-RJ.
- 11.3. Notificar por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, dessa forma garantido o contraditório e a ampla defesa;
- **1.1.** Prestar informações e os esclarecimentos inerentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- **1.2.** Além das obrigações resultantes da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:
 - a) Comunicar à área operacional ou administrativa da CONTRATADA de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, que eventualmente não tenha sido detectada ou sanada pela supervisão de área, para o pronto atendimento e regularização do ocorrido pela contratada;
 - b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, observando com rigor a legislação vigente.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será feito mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da data de

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

vencimento.

2.1.1. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 12.1.2

deste Termo de Referência.

2.1.2. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e (http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm), constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e

retenções.

2.1.3. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo I۷ da instrução Normativa а que se refere 0 item anterior.

(http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc).

2.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação

regular da CONTRATADA.

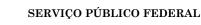
2.1.4.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2. do Edital.

2.2. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até

a data da efetiva liquidação.

2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no Serviço de Administração - Contratos do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, nº 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas,

> **EDITAL ELABORADO E** CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES





impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

2.3.1. No caso da emissão de **Nota Fiscal/Fatura** Eletrônica, deverá ser utilizado os emails: adm1@crf-rj.org.br para recebimento da cópia do documento.

2.4. <u>O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.</u>

- **2.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- **2.6.** O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, "b", da Constituição Federal de 1988.

3. DA RESCISÃO

3.1. O contrato oriundo do presente certame poderá ser RESCINDIDO de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 - **4.2.** A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o CONTRATO ou o PEDIDO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do CRF-RJ, ensejará à empresa a perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidades.
- **4.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, <u>poderá</u> relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **4.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

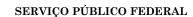
EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- **4.5.** O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso do CRF-RJ.
- **4.6.** Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **4.7.** Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos seguintes endereços: licitação 1 @crf-rj.org.br e adm1 @crf-rj.org.br.
- **4.8.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **4.9.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ata e do contrato.
- **4.10.** Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do CRF-RJ.
- **4.11.** Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, **será considerado válido o valor por extenso**, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;
- **4.12.** É facultada a todas as empresas interessadas a consulta aos autos do Processo Administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Serviço de Administração Licitações, situado à Rua Afonso Pena, 115 Tijuca Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09h30 às 17h30, com prévio agendamento por meio do telefone (21) 3872-9216 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.
- 4.12.1. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4.12.2. Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não

haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por

qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, e-mail ou similar.

4.12.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o

custo será de responsabilidade do interessado.

4.13. Os prazos previstos neste edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário,

serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.

4.14. Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição do material

do sistema COMPRASNET, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo

disposição expressa do pregoeiro ou da Comissão Especial de Licitação.

4.15. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de

rescisão contratual.

4.16. O Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os

licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

4.17. Fica eleito o foro da subseção judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal) como

único e competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo

procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia

expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.18. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se ao direito

de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa

hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar

parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto

total.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2018.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2018 GUARDA DE DOCUMENTOS PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - A

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
	Gestão de Documentos Físicos								
01	Armazenamento externo e gestão de documentos físicos (Total Atual)	Caixa Box	6.500						
02	Serviços de Consulta de Processo	Processo/Mês	300						

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2018 GUARDA DE DOCUMENTOS PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - B

MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CUSTÓDIA DE ARQUIVO CORRENTE E INTERMEDIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
CNPJ:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL-NOME:		
CARGO/FUNÇÃO:		
DISCRIM	INACÃO	

A presente licitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada Custódia de Arquivo Corrente e Intermediário dos documentos do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I A.

Gestão de Documentos Físicos								
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal				
01	Armazenamento externo e gestão de documentos físicos (Total Atual)	Caixa Box	6.500					
02	Serviços de Consulta de Processo	Processo/Mês	300					
		R\$						
		R\$						

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



DADOS BANCÁDIOS.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-RJ.

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

DADOS BANCANIOS.		
Banco:		
Conta Corrente Pessoa Jurídica:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ VALIDADE DA PROPOSTA: PRAZO DE PAGAMENTO: (Conform	(Observando o item 5.7.4.b do Edital).	
	Rio de Janeiro, de	de 2018
Nome:		
Cargo:		
Assinatura:		
Carimbo C.N.P.J.:		

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CUSTÓDIA DE ARQUIVO CORRENTE E INTERMEDIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ

CONTRATO

CO	ΝТ	D V		тс
$\mathbf{c}\mathbf{c}$	I VI	RA	I AN	

Razão Social: Conselho Regional de Farmácia do Estado do RJ Sigla: CRF-RJ						
CNPJ/MF: 33.661.414/0001-10	sipal: Isento					
Ramo de Atividade: Autarquia Federal						
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 115 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20270-244						
Telefone: (21) 3872-9216 Endereço Eletrônico: adm1@crf-rj.org.br						
Nome do Representante Legal: Tania Maria Lemos Mouço						
Identidade: 81364341-8						

CONTRATADA

Razão Social:								
Nome Fantasia:								
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:							
Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não								
Ramo de Atividade:								
Endereço:								
Telefone:	Endereço Eletrônico:							
Nome do Representante Legal:	Cargo:							
Identidade:	CPF:							

As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representálas e assinar, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, regido

> EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, demais legislações pertinentes e pelas exigências do TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2018, tem certo e ajustado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CUSTÓDIA DE ARQUIVO CORRENTE E INTERMEDIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, observados os dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada, para a realização da Custódia do Arquivo Corrente e Intermediário dos documentos do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, conforme as especificações do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 37/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Gestão de Documentos Físicos
 - 2.1.1. Organização e tratamento de documentos físicos
 - a) Todo o processo de gestão documental deverá ser gerenciado por um profissional de nível superior em biblioteconomia ou em arquivologia e deverá compreender:
 - Triagem, seleção e classificação documental;
 - Higienização como processo preventivo contra a contaminação dos documentos;
 - Acondicionamento em caixas Caixas Box Padrão;
 - Catalogação dos documentos para sua indexação em sistema de informação pertinente para tal função;
 - Cadastro em sistema de gestão documental informatizado, conforme requisitos abaixo listados:
 - b) Os indexadores que deverão ser utilizados para controle de arquivamento dos documentos deverão contemplar no mínimo:

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- Nº de Processo/ Inscrição/ Categoria
- Nome / Estabelecimento
- 2.1.2. Armazenamento externo e gestão de documentos físicos
- a) Os serviços pretendidos se destinam a organização, acondicionamento, guarda e gerenciamento do acervo incremental ativo da CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade dos papéis, conservando as informações neles contidas e permitir, sempre que necessário, o resgate dos mesmos para sua reativação ou simplesmente consulta;
- b) À CONTRATADA caberá à custódia e o gerenciamento das caixas fechadas, sendo de responsabilidade da mesma, por meio de seus prepostos, o manuseio do conteúdo dos documentos, cabendo a estes notificar a CONTRATANTE sempre que houver retirada de documentos para sua reativação;
- c) A CONTRATADA deverá possuir meios informatizados de consulta (ilimitada) pela internet, de modo a possibilitar e agilizar as solicitações de resgate dos documentos, através dos seus indexadores:
- d) A CONTRATADA deverá armazenar, em local adequado, onde haja garantia da integridade dos papéis, por meio do controle de umidade, temperatura e luminosidade, bem como a segurança contra incêndio, e infestação de pragas ou de quaisquer elementos que possam danificá-los;
- e) As consultas aos documentos deverão ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;
- f) No decorrer da contratação haverá inclusões de documentos ao acervo custodiado, sendo neste caso, encarados contratualmente como crescimento vegetativo, situação em que receberão o mesmo tratamento da implantação, ou seja, deverão ser indexados, conforme o padrão estabelecido. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos e materiais necessários para o acondicionamento, transporte e armazenamento dos documentos;
- g) É de responsabilidade da CONTRATADA os custos com transporte, mão de obra e insumos destas retiradas:
- h) Atualmente existe um acervo aproximado de 4.162(quatro mil cento e sessenta e duas) caixas do tipo Box Padrão (A4) de polionda e papelão, que deverá ser migrado para o Licitante vencedor, que deverá acondicionar o acervo em caixas Box Padrão de polionda ou através do agrupamento de 3 (três) caixas do Tipo Box Padrão, em cada caixa de 20 (vinte) quilos, podendo

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ser de material variado. Caso a CONTRATADA faça opção por fazer o acondicionamento dos documentos em caixas 20 (vinte) quilos, a mesma será responsável pela reindexação dos documentos, já contemplando esse agrupamento de 3 (três) caixas Box em cada caixa 20 (vinte) quilos;

i) O prazo máximo de Migração do legado de documentação atualmente existente será de 30 (trinta) dias úteis. Durante o período de Migração dos documentos para a CONTRATADA, a quantidade de caixas Box transferidas semanalmente deverá ser de, no mínimo, 1.041 (mil e quarenta e uma) caixas;

j) A CONTRATADA deverá executar os serviços técnicos de armazenagem, e guarda de documentos, observados todos os cuidados iniciais na implantação;

k) A CONTRATADA deverá estabelecer, durante o período de implantação, um programa de atendimento de consultas aos documentos do acervo sob sua responsabilidade, de forma a atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a solicitação da CONTRATANTE, a partir da entrada do acervo referente ao documento solicitado, em seu local de armazenamento, independente dos acervos ainda a serem recolhidos;

 A CONTRATADA deverá manter um serviço de manipulação de Caixa Box ou caixas de 20 (vinte) quilos para consulta, expurgo ou saída definitiva de qualquer documentação solicitada que esteja sob sua cautela;

m) A CONTRATADA deverá manter um controle de baixa de todos os documentos que eventualmente sejam resgatados por representante da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a certificação da baixa, devendo ser criados mecanismos específicos para tal processo de baixa;

n) Findada a implantação do serviço e transferência do legado, a CONTRATADA deverá realizar inventário do acervo sob sua tutela, onde identificará cada caixa, bem como o seu conteúdo, elaborando documento que será encaminhando ao Serviço de Administração da CONTRATANTE;

 O Inventário de que trata o item anterior será parte integrante da presente contratação, sendo este condição para o pagamento mensal da prestação de serviço de Guarda do Acervo, após o período estipulado para a implantação. Tal inventário deverá ser atualizado mensalmente de acordo com as entradas e saídas de documentos no período;

> EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- p) A CONTRATADA deverá nomear um preposto para contato direto com a CONTRATANTE, devendo este ter poderes para tomar decisões e solucionar questões pertinentes à execução dos serviços;
- q) Na organização da informação, a CONTRATADA deverá relacionar os documentos que cada caixa contiver, sendo essa informação acrescentada ao banco de dados;
- r) A CONTRATADA compromete-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todos os documentos que lhe forem confiados, sob pena de responder, no caso de violação do sigilo, quer por si, quer por parte de seus funcionários, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato:

2.2. Frete de Documentos

- 2.2.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o Transporte para Transferência (retirada) dos documentos do local onde o acervo da CONTRATANTE estiver acondicionado.
- 2.2.2. A coleta e entrega de documentos será na Sede do CRF-RJ, localizada na Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro/ RJ;.
- 2.2.3. Ao final do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar e facilitar o acesso ao acervo físico da CONTRATANTE para a migração do mesmo, de acordo com os prazos estabelecidos pela mesma em momento oportuno.
 - 2.2.3.1. Acesso ao acervo físico devidamente separado e disponibilizado para sua transferência, acompanhado de relatório de saída definitiva contendo as seguinte informação:
 - a) Número de caixa

2.3. Serviços de Consulta de Documentos

- 2.3.1. A Empresa deverá atender as solicitações de consulta ou entrega dos documentos, as quais poderão ser realizadas por telefone, sistema informatizado, fac-símile ou "e-mail" de 2ª a 6ª feira no horário comercial.
- 2.3.2. Estima-se que haja um volume aproximado de 75 (setenta e cinco) consultas semanais;
- 2.3.3. Caberá à CONTRATADA e/ou seus prepostos observar que somente poderão disponibilizar os documentos aos profissionais autorizados pela CONTRATANTE, os quais deverão portar autorização expressa e documento de identificação validado pela CONTRATANTE.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

2.4. Gerenciamento Eletrônico de Documentos

- 2.4.1. Fase de preparação e triagem de documentos
 - a) A fase de recebimento, conferência dos documentos serão realizados pela CONTRATADA.
 - b) Todo o processamento deverá ser executado com o conceito de lotes, com objetivo de garantir a integridade de todo o processo. Os critérios de organização e criação dos lotes deverão ser definidos de comum acordo com a CONTRATANTE, observando as características de indexação e composição dos documentos, desde que sejam atingidas as expectativas de processamento.

2.4.2. Indexação

- a) A indexação de documentos é a criação de um índice que tem como principal objetivo facilitar a pesquisa, visualização e a localização física de todos os documentos que compõem o acervo. A indexação é um dos mais importantes componentes dentro de um sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.
- 2.5. A indexação deve gerar como produto um catálogo, contendo informações da localização de cada um dos documentos contidos no acervo, visando minimizar o tempo de pesquisa quando da demanda por um documento específico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços objeto deste contrato serão realizados nas Instalações da CONTRATADA.
- 3.2. A CONTRATADA deverá dispor para consecução dos serviços, de instalações físicas para armazenamento, processamento dos documentos, veículos para transporte e informações, de acordo com as características definidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SIGILO

4.1. Todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1	.O present	e contrato	de	prestação	de	serviços	por	tempo	determinad	o terá	vigência	de	12
	meses, co	m seu iníc	io ei	m de		de	20_	e té	rmino em _	_ de	de :	20_	,
	podendo s	er prorroga	ado	em conforn	nida	de com o	artiç	go 57, ir	nciso II da Le	ei nº 8.	666/1993.		

5.2. Os valores ofertados somente poderão sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, ocasião em que será aplicado o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993. O reajuste contratual será formalizado através de celebração de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. A contratada deverá enviar no último dia do mês a fatura/nota fiscal, a qual deverá ter no mínimo as seguintes informações:
 - 6.1.1. Descrição do Serviço;
- 6.2. O pagamento será feito mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.
 - 6.2.1. Caberá à CONTRATADA, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pelo CRF-RJ, que serão pagos sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada a partir do recebimento da nova nota fiscal/fatura.
- **6.3.** As despesas decorrentes deste CONTRATO são próprias do CRF-RJ, estando inclusas no plano de contas sob à conta de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica código 6.2.2.1.1.01.04.04.005.031 do orçamento de 2018.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação à emissão e execução.
- 6.5. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 6.6.
- 6.6. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (http://www.receita.fazenda.gov.br/ Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm), devendo fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e retenções.
- 6.7. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB 12342012.doc).
- 6.8. No caso de eventuais atrasos, os valores serão corrigidos com base na variação prorata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 6.9. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser entregue no Serviço de Administração do CRF-RJ, na Rua Afonso pena, 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



- 6.9.1. No caso da emissão de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa Eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: adm1@crf-rj.org.br para recebimento da cópia do documento.
- 6.10. O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.
- 6.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- **6.12.** O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, "b", da Constituição Federal de 1988.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das Especificações Técnicas previstas na cláusula segunda deste contrato, a CONTRATADA terá as seguintes obrigações:
 - 7.1.1. Fornecer sem custos adicionais, todos os materiais necessários para a implantação do sistema de armazenamento (caixas padrão, etiquetas de codificação, formulários para registro de conteúdo, lacres etc.)
 - 7.1.2. Fornecer equipe especializada no desenvolvimento do trabalho, funcionários capacitados e com coordenação adequada presente na fase de implantação.
 - 7.1.3. Fornecer local adequado para armazenagem com as seguintes condições:
 - a) Vigilância patrimonial e operacional 24 horas, incluindo serviços de brigada contra incêndio e inundações. Deverá ser apresentada uma declaração de que as dependências da empresa atendem aos requisitos;Sistema de prevenção e combate ao fogo (detectores de fumaça/calor). Deverá ser apresentada uma declaração de que as instalações da empresa atendem aos requisitos deste e de todos os demais itens do item 6.1.3;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

b) Dispor de reservatório com volume de água e bomba de recalque que permita combater focos de incêndio permitindo assim que a atuação do Corpo de Bombeiros, se necessária, ocorra de forma adequada;

c) Caixa d'água com bomba de alta pressão integrada exclusivamente à rede de hidrantes;

d) Botoeiras quebra-vidro para acionamento manual se necessário;

 e) Conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços;

 Higienização executada, periodicamente, em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas;

g) Situar-se em local livre de riscos de alagamento e inundações;

h) Dotadas de sistema de para-raios;

 O espaço deve ser utilizado unicamente para fins de atividades de guarda, gerenciamento e recuperação de documentos e informações, devendo conter ambiente exclusivo para o tratamento de documentos;

 j) A área que circunda o local de armazenamento deverá ser devidamente protegida (murada / cercada);

 Localização distante de elementos que possam representar risco para a segurança ou preservação dos documentos;

 Transporte dos documentos por meio de veículos apropriados que assegurem segurança e integridade dos documentos transportados;

 m) Orientar tecnicamente os profissionais indicados pela CONTRATANTE, fornecendo os esclarecimentos necessários;

 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

> EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

 Corrigir problemas nos serviços executados quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

p) Responder por todos os ônus referentes à entrega e serviços fornecidos assim como os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

q) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

r) Todos os documentos e/ou informações da CONTRATANTE que ficarem em poder da CONTRATADA para fins de desenvolvimento desse projeto deverão ser considerados sigilosos;

7.2. Responsabilizar-se:

7.2.1. Por quaisquer acidentes na entrega, instalação dos produtos contratados e execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos contratados, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais (TEOC) e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

7.2.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

7.4. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade pelos ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, bem como aqueles referentes à acidentes de trabalho, FGTS, PIS, mantendo a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada única empregadora;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

7.5. A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços, em plena conformidade com as Especificações Técnicas Básicas obrigando-se a reparar ou refazê-los, caso venham a apresentar defeitos ou incorreções, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

7.6. A CONTRADA é responsável por todos os ônus referentes à entrega dos produtos e execução dos serviços contratados;

7.7. A CONTRATADA obriga-se a agendar visitas, quando solicitadas pelos responsáveis da CONTRATANTE, aos locais de armazenamento dos documentos;

7.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer relatórios gerenciais, onde será informado cada movimento efetuado durante o mês e as caixas que foram requeridas e ainda não devolvidas;

7.9. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitação.

7.10. A CONTRATADA, obriga-se a:

a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

b) Prestar o serviço previsto no objeto ora licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, confiando a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observadas as normas técnicas mais consagradas à melhor execução daqueles, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade;

c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- h) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 8.2.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRF-RJ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica, jamais, em corresponsabilidade do CRF-RJ.
- 8.3. Notificar por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, dessa forma garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.4. Prestar informações e os esclarecimentos inerentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.5. Além das obrigações resultantes da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:
 - a) Comunicar à área operacional ou administrativa da CONTRATADA de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, que eventualmente não tenha sido detectada ou sanada pela supervisão de área, para o pronto atendimento e regularização do ocorrido pela contratada;
 - b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, observando com rigor a legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:
 - a) Advertência;
 - b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
 - c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital;
 - d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
 - e) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5
 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros
 moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
 - f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.
- 9.2. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 9.2.1. Os valores das multas referidas nas alíneas "b", "c" e "d" do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
 - 9.2.2. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente de julgamento o recurso. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 9.2.3. São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.
- 9.3. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
 - 9.3.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser <u>protocoladas</u>, em via original, no horário das 09h30 às 17h30, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ.
- 9.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro CRF-RJ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser RESCINDIDO de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se ao direito de anular a presente Contratação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto, caso haja perda de interesse no objeto total.
- 11.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafos 1º e 2º da mesma lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusividade.
- 12.2. E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2018

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG n°
Assinatura:
Nome:
RG n°
RG n°
Assinatura:

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES